



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 442, 10 DE AGOSTO DE 2020.

INSTITUI A REALIZAÇÃO DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ POR MEIO VIRTUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUAÇUÍ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições Legais DECRETA:

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, a disseminação comunitária do Novo Coronavírus (SARCOV-2) em todos os continentes caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de se evitar a contaminação em larga escala com máxima redução da exposição de pessoas ao risco;

CONSIDERANDO que houve confirmação de isolamento de um agente político por apresentar graves sintomas e o risco real de disseminação e infecção da doença no atual momento;

CONSIDERANDO a estabilização e medidas de saúde adotadas a nível nacional, as recomendações exigidas nos protocolos vigentes e objetivo dessa Presidência que é preservar a saúde dos demais agentes e servidores; e,

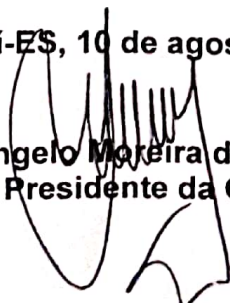
CONSIDERANDO as peculiaridades do Plenário dessa Casa de Leis do Município de Guaçuí-ES

DECRETA

Art. 1º – Fica instituído que a reunião ordinária da Câmara Municipal de Guaçuí, no dia 10 de agosto do corrente ano, será realizada por meio virtual no horário regimental.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigora na data de sua publicação.

Guaçuí-ES, 10 de agosto de 2020.


Angelo Moreira da Silva
Presidente da CMG